



MUNICÍPIO DE
VISEU

APROVO

Em ____/____/____

O Presidente da Câmara

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA INFEÇÃO POR SARS-CoV-2 (COVID-19)

Procedimentos de Prevenção, Controlo e Vigilância no Mercado 21 de Agosto e na Feira Semanal do Município de Viseu

Data: 18.05.2020



MUNICÍPIO DE
VISEU

1. Enquadramento

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero.

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda como febre, tosse e dificuldade respiratória. Em casos mais graves pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

O período de incubação estimado da COVID-19 (até ao aparecimento de sintomas) é de 2 a 14 dias, segundo as últimas informações publicadas.

O presente plano estabelece os procedimentos de Prevenção, Controlo e Vigilância no Mercado 21 de Agosto e na Feira Semanal de Viseu e é elaborado de acordo e em obediência à Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio corrente, em especial observância dos seus artigos 7.º e 18.º.

2. Âmbito

O Plano de Contingência do Município de Viseu para o Mercado 21 de Agosto e para a Feira Semanal de Viseu pretende antecipar e gerir o impacto do atual surto de doença por Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, denominado doravante COVID-19, no Município de Viseu e, em particular, em todos os que exercem a sua atividade comercial, bem como respetivos clientes, no referido Mercado e Feira.

O objetivo principal do Plano de Contingência é gerir o risco de infeção e enfrentar eventuais casos de doença, minimizando a sua transmissão e o seu impacto na comunidade.

3. Gestão do Plano

A gestão da situação, no âmbito deste Plano, compete à Divisão de Recursos Humanos, com o apoio da Unidade Orgânica de Fiscalização Municipal, e compreende as seguintes ações:

- Divulgar o Plano de Contingência;
- Manter permanentemente informado o Presidente da Câmara sobre a evolução da situação;
- Coordenar as atividades e monitorizar o cumprimento do Plano de Contingência;
- Decidir sobre a gestão estratégica face à evolução da situação epidemiológica;
- Gerir o processo de comunicação interna e externa;
- Informar as autoridades de saúde.

4. Ativação do Plano

O Plano de Contingência é ativado por determinação do Presidente da Câmara sendo, a cada momento, ponderada a abrangência das medidas face aos dados disponíveis.

O Plano de Contingência é desativado pelo Presidente da Câmara com base nas orientações da Autoridades de Saúde e visa o restabelecimento do normal funcionamento dos serviços. Com esta desativação deve o Município de Viseu definir as medidas de mitigação, que viabilizem a limitação

do risco a longo prazo.

5. Prevenção e Controlo

A prevenção e controlo incluem as seguintes medidas:

- Respeitar as regras em vigor para os estabelecimentos de comércio a retalho quanto a ocupação, permanência e distanciamento físico, assim como as orientações da Direção Geral de Saúde, prevendo um conjunto de procedimentos de prevenção e controlo da infeção, designadamente:

5.1 Procedimento operacional sobre as ações a desencadear em caso de doença, sintomas ou contacto com um caso confirmado da doença COVID -19:

É prevista a existência de áreas de “isolamento” que visam impedir a exposição, disseminação e a infeção.

Assim,

Qualquer pessoa com sinais e sintomas de COVID-19, deverá dirigir-se para áreas de “isolamento”, localizadas:

No Mercado 21 de Agosto:

- Na loja 23 da galeria comercial, com a área de 15 m², situada sensivelmente a meio da referida galeria e em frente às instalações sanitárias. Tal espaço possui porta de acesso a partir da galeria comercial, bem como janelas para ventilação.

Na Feira Semanal de Viseu:

- No edifício da Portaria, com a área de 3,40 m², situado na entrada junto à Rua do Arco. Este espaço é acessível através de porta de acesso exterior, bem como de janelas, para ventilação.

O trabalhador que acompanhe ou preste assistência a pessoa com sintomas, deve colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o presumível doente.

A pessoa (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24).

Em qualquer dos espaços, existirão avisos sobre os procedimentos a adotar, bem como todo o material de proteção individual necessário para o efeito.

5.2 É obrigatório o uso de máscara ou viseira por parte dos feirantes e comerciantes e dos clientes

Quer no Mercado 21 de Agosto, quer no recinto da Feira Semanal, serão afixados avisos referentes à obrigatoriedade do uso de máscara ou viseira, por parte de todos, incluindo dos colaboradores municipais.

5.3 É obrigatório o distanciamento físico adequado entre lugares de venda, quando possível

O distanciamento físico entre comerciantes/feirantes será assegurado pelos colaboradores municipais, designadamente aquando da sua instalação, com a colaboração, se for caso disso, das forças e serviços de segurança e policia municipal.

5.4 É obrigatório o cumprimento de medidas de higiene, nomeadamente a obrigatoriedade de cumprimento de medidas de higienização das mãos e de etiqueta respiratória, bem como a disponibilização obrigatória de soluções desinfetantes cutâneas, nas entradas e saídas do recinto da feira e do mercado, nas instalações sanitárias, bem como a respetiva disponibilização pelos feirantes e comerciantes, quando possível;

Sobre esta matéria e para melhor entendimento e cumprimento, o município de Viseu disponibiliza placas informativas e avisos destinados a todos os utentes.

As medidas de higiene e etiqueta respiratória têm como objetivo reduzir a exposição e transmissão da doença e são:

- Medidas de etiqueta respiratória: tapar o nariz e a boca quando espirrar ou tossir, com um lenço de papel ou com o antebraço, nunca com as mãos, e deitar sempre o lenço de papel no lixo;
- Lavar as mãos frequentemente. Deve lavá-las sempre que se assoar, espirrar, tossir ou após contacto direto com pessoas doentes. Deve lavá-las durante 20 segundos (o tempo que demora a cantar os “Parabéns”) com água e sabão ou com solução à base de álcool a 70%;
- Evitar contacto próximo com pessoas com infeção respiratória;
- Evitar tocar na cara com as mãos;
- Evitar partilhar objetos pessoais ou comida em que tenha tocado.

5.5 Medidas e Gestão de acessos e circulação:

No Mercado 21 de Agosto:

- Não é permitida a concentração excessiva de comerciantes e clientes, quer na galeria comercial quer no setor do produtor direto. Assim, na galeria comercial, os clientes deverão guardar a distância de 2 metros entre si, devendo os colaboradores municipais gerir a entrada de clientes, de modo a não originar concentrações de pessoas. No setor do produtor direto, limita-se o número máximo de ocupação de bancas a 25 vendedores, separados por espaços vagos, podendo, caso se justifique, ser permitido o aumento do número de vendedores, desde que os mesmos venham a ocupar espaços vagos no antigo setor das bancas do peixe e legumes, devidamente distanciados entre si.

Ficam, igualmente, incumbidos os colaboradores municipais de gerir a entrada de clientes, de modo a garantir o distanciamento social recomendado, bem como evitar a concentração de pessoas.

Serão, também, afixados avisos a alertar para o uso obrigatório de máscara, desinfeção obrigatória das mãos à entrada e à saída, 20 minutos de tempo máximo de permanência no interior e distanciamento de 2 metros entre pessoas.

Em caso do não acatamento das recomendações, as forças e serviços de segurança e polícia municipal atuarão em conformidade com o previsto na legislação em vigor.

Na Feira Semanal de Viseu:

Serão afixadas placas com os dizeres “ENTRADA” e “SAÍDA”, demarcando os respetivos corredores, nos acessos que serão utilizados.

Serão, também, afixados avisos a alertar para o uso obrigatório de máscara, desinfeção obrigatória das mãos à entrada e à saída, 20 minutos de tempo máximo de permanência no interior e distanciamento de 2 metros entre pessoas.

Em caso do não acatamento das recomendações, as forças e serviços de segurança e polícia municipal atuarão em conformidade com o previsto na legislação em vigor.

5.6 Regras aplicáveis à exposição dos bens:

Preferencialmente e sempre que possível, os bens a comercializar serão disponibilizados pelos feirantes e comerciantes, evitando-se o toque/contacto de múltiplas pessoas nos referidos bens.



MUNICÍPIO DE
VISEU

5.7 Procedimentos de desinfeção dos veículos e das mercadorias, ajustados à tipologia dos produtos e à organização da circulação:

De acordo com a Direção Geral de Saúde, o vírus permanece em superfícies durante um período temporal que pode ir de algumas horas a 6 dias, e a limpeza e desinfeção frequente dos espaços diminui consideravelmente esse período.

Assim e também ao nível dos veículos utilizados para os transportes dos bens a comercializar no Mercado 21 de Agosto, bem como na Feira Semanal, devem ser tomadas medidas adicionais de cuidados na limpeza e desinfeção de superfícies, de modo a prevenir a disseminação da COVID-19.

Nesta matéria, deverão ser seguidas todas as orientações dadas pela Direção Geral de Saúde.

5.8 Plano de limpeza e de higienização do recinto da feira e do mercado:

Compete à Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes do município elaborar os Planos de Limpeza e Higienização dos locais em apreço, bem como acompanhar a sua execução.

5.9 Protocolo para tratamento dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual:

Compete à Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes do município elaborar o protocolo acima referenciado, bem como a sua implementação no recinto da Feira Semanal e no Mercado 21 de Agosto, espaços que deverão ser dotados de contentores suplementares para a recolha de equipamentos de proteção individual.

6. Medidas de Informação e Sensibilização

A ativação deste plano dará continuidade às medidas de sensibilização veiculadas pelos competentes meios de comunicação, dos contactos estabelecidos com as respetivas associações representativas, bem como através de contactos telefónicos diretamente estabelecidos com os feirantes/comerciantes.

7. Publicitação

O presente plano de contingência será disponibilizado no sítio do município na Internet.

Unidade Orgânica de Fiscalização Municipal, 18 de maio de 2020